



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR BRUNO MESQUITA

1004 / 2023

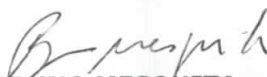
INDICAÇÃO Nº. _____

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SALA DO AFETO, NO ÂMBITO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA, DESTINADA AO ACOLHIMENTO DE ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O **VEREADOR BRUNO MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, com o devido respeito e acatamento, à presença de Vossa Excelência da douta Mesa Diretora desta augusta Casa Legislativa, propor a indicação do Projeto de Lei em epígrafe, devidamente anexado, a fim de que o mesmo seja posto à apreciação dos Pares e, caso aprovado, seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, retornando na forma de Mensagem.

Ao DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de junho de 2023.


BRUNO MESQUITA
VEREADOR - PL





CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR BRUNO MESQUITA

INDICAÇÃO Nº. **1004 / 2023**

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SALA DO AFETO, NO ÂMBITO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA, DESTINADA AO ACOLHIMENTO DE ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: VEREADOR BRUNO MESQUITA

A Câmara Municipal de Fortaleza indica:

Art. 1º. Fica criada a Sala do Afeto, destinada a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza.

Art. 2º. A Sala do Afeto tem como objetivo acolher os alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em momentos de desconforto, ansiedade ou estresse, proporcionando um ambiente seguro e confortável para que possam se tranquilizar.

Parágrafo Único: A Sala é um espaço reservado, decorado com materiais acolhedores, onde os alunos com TEA possam se sentir seguros e respeitados, além de proporcionar a eles um ambiente capaz de reduzir o excesso de estímulos sensoriais.

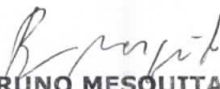
Art. 3º. A Sala do Afeto será uma sala acessível para todos os alunos com autismo, independentemente da sua idade, gênero ou etnia, na qual haverá o desenvolvimento de atividades específicas para o público autista, a fim de contribuir para o seu desenvolvimento cognitivo e emocional.

Art. 4º. Os responsáveis pela Sala do Afeto serão os profissionais de apoio, tais como psicólogos, pedagogos ou outros profissionais capacitados para atender a demanda dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ao DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de junho de 2023.


BRUNO MESQUITA
VEREADOR - PL



GABINETE DO VEREADOR BRUNO MESQUITA

JUSTIFICATIVA

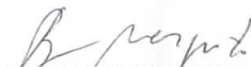
Tenho a honradez de dirigir-me a esta Colenda Câmara Municipal para apresentar a indicação do substancial Projeto de Lei, devidamente anexado, que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SALA DO AFETO, NO ÂMBITO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA, DESTINADA AO ACOLHIMENTO DE ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA. Seguindo a mesma linha, a Lei Municipal nº. 10.668, de 02 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Estatuto Municipal da Pessoa com Deficiência, estabeleceu uma série de normas para proteção e garantia dos direitos de portadores de necessidades especiais.

É de amplo e notório conhecimento que pessoas com autismo necessitam de cuidados especiais, notadamente: psicopedagogo, psicólogo, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, dentre profissionais de outras áreas. Também é indiscutível que eles necessitam de uma atenção especial do poder público para a promoção de sua inclusão social nas múltiplas atividades e serviços.

Por força da Lei Berenice Piana, as escolas têm o dever de fornecer acompanhamento especializado a crianças com TEA. Nesse âmbito, a disponibilização de uma sala adaptada a esse público faz-se imprescindível. A chamada Sala do Afeto terá como objetivo acolher os alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em momentos de desconforto, ansiedade ou estresse, proporcionando um ambiente seguro e confortável para que possam se tranquilizar, sendo um espaço reservado, decorado com materiais acolhedores, onde os alunos com TEA possam se sentir seguros e respeitados, além de proporcionar a eles um ambiente capaz de reduzir o excesso de estímulos sensoriais.

Diante do exposto, submeto o Projeto de Indicação à análise desta Augusta Câmara Municipal, na certeza de que seus Dignos Pares materializarão a aprovação do que ora se propõe e o encaminharão ao Poder Executivo, para que retorne na forma de Mensagem.


BRUNO MESQUITA
VEREADOR - PL